



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL**

**LEI Nº 986, DE 13 DE MARÇO DE 2013
(Autor: Vereador Ronilson Barriga)**

CRIA A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, INCLUINDO A ATIVIDADE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA** aprovou e eu, nos termos do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º Fica criada no âmbito do Município de Santana, como evento oficial do calendário da Prefeitura Municipal, a “**Semana Municipal de Combate a Violência contra a Mulher**”, a ser organizada no período de 01 de março a 08 de março de cada ano.

Art. 2º A Coordenadoria Municipal de Políticas para Mulheres será a unidade coordenadora do evento de que trata esta lei, devendo elaborar programação que tenha como principal objetivo o esclarecimento a população feminina do Município, de seus direitos quanto à violência praticada contra as mesmas, com eventos, palestras, seminários, simpósios e quaisquer outras atividades que venham a ajudar as munícipes de Santana contra a violência praticada.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana-AP – 13 de março de 2013

ROBSON SANTANA ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana